



**EDITAL E ANEXOS
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para execução do projeto de requalificação viária, incluindo macro e micro drenagem em vias do bairro Santa Cruz, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do contrato de financiamento nº 0519965-59 celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO BAHIA**, através da comissão Permanente de Licitação, conforme portaria nº 137/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para execução do projeto de requalificação viária, incluindo macro e micro drenagem em vias do bairro Santa Cruz, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do contrato de financiamento nº 0519965-59 celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos. Estando abaixo designado o dia, horário e local da sessão pública para recebimento e análise da documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados:

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade	Concorrência nº 009/2022
Processo Administrativo	Nº 287/2022
Data da Sessão	20 de junho de 2022
Horário	09h00 - horário de Brasília - DF
Local	Prédio da Prefeitura Municipal – Secretaria da Fazenda - Sala de Reuniões, térreo – Rua José Ramos de Anchieta nº 187 – B. Jardim Primavera – Luís Eduardo Magalhães/BA.
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Tipo de Licitação	Menor preço
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias
Unidade solicitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Informações	https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/Site/DiarioOficial E-mail: licitacao@pblem.ba.gov.br Telefone (77) 3628-9800

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, e Decreto Nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para execução do projeto de requalificação viária, incluindo macro e micro drenagem em vias do bairro Santa Cruz, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do contrato de financiamento nº 0519965-59 celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos.

2.2. Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3. Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1.1. Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.1.2. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.1.3. Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.3. Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

3.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4.1.2. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem a todas as condições de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4 – DOS PRAZOS

4.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA ou outro preposto, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.1. Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente **ORDENADOS** e **NUMERADOS**, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA
CONCORRÊNCIA: 009/2022.

Nome, Endereço e Telefone da licitante:

Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para execução do projeto de requalificação viária, incluindo macro e micro drenagem em vias do bairro Santa Cruz, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do contrato de financiamento nº 0519965-59 celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF.

Identificação dos Envelopes:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.

5.3 - Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração com firma reconhecida ou assinada digitalmente com certificação, com amplos poderes de representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.

5.4. Os licitantes que se fizerem representar por titular da empresa, comprovarão esta condição com apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5. A mesma pessoa não poderá representar 02 (duas) ou mais empresas.

5.6. Após a entrega de todas Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

6 - HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



6.1. No Envelope **Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)** deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

6.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na junta comercial do Estado da licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

6.1.1.5. Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios da empresa e/ou responsáveis legais.

6.1.1.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, em nome da licitante, emitida pela Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



- CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

6.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

6.1.3.2. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** – Apresentação de Atestado (s) de Capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito ou público ou privado, atestando que a empresa licitante executou serviços compatíveis quantitativamente e qualitativamente com o objeto da licitação, contendo ainda os quantitativos mínimos conforme tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MINIMA
1	Galeria e/ou BSCC seção 2,0X2,0M	M	636
2	Fornecimento e assentamento de tubo tipo PB de concreto diâmetro de 1000mm	M	631,64
3	Escoramento de vala, profundidade de 1,5 a 3,0m	M ²	4.807,50
4	Boca de lobo simples	UND.	215
5	Fornecimento de concreto FCK 20mpa	M ³	486,95
6	Reaterro manual de vala com compactação mecanizada	M ³	3.954,69
7	Corpo BDCC 2,0x2,0m moldado no local	M ³	25,00



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

8	Escavação mecânica de vala com profundidade de 1,5 até 3,0m	M ³	7.425,75
---	---	----------------	----------

6.1.3.3. Os Atestados deverão ser apresentados em **cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

6.1.3.4. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

6.1.3.6. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU.

6.1.3.7. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.1.3.8. **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** - Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; contendo os quantitativos mínimos a seguir:

	DESCRIÇÃO	UN
1	Galeria e/ou BSCC seção 2,0X2,0M	M
2	Fornecimento e assentamento de tubo tipo PB de concreto diâmetro de 1000mm	M
3	Escoramento de vala, profundidade de 1,5 a 3,0m	M ²

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

4	Boca de lobo simples	UND.
5	Fornecimento de concreto FCK 20mpa	M ³
6	Reaterro manual de vala com compactação mecanizada	M ³
7	Corpo BDCC 2,0x2,0m moldado no local	M ³
8	Escavação mecânica de vala com profundidade de 1,5 até 3,0m	M ³

Nota. A) não serão aceitos atestados emitidos pelo profissional em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Nota. B) O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nota. C) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o "visto" do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

6.1.3.9.1. Obs.: A comprovação de que o profissional de nível superior (Responsável técnico) referido no item pertence ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Certidão do CREA/BR para os responsáveis Técnicos da empresa;
- Comprovante de Inscrição no CAU/BR
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

6.1.3.9.2. O profissional de nível superior, pertence ao quadro permanente deve constar na **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA** da licitante, na condição de responsável técnico ou quadro técnico.

6.1.3.9.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

6.1.3.9.4. INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



6.1.3.9.5. realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

6.1.3.9.6. Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

6.1.3.9.7. **Relação completa dos componentes da equipe técnica** indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto. Esta relação será acompanhada do termo de aceitação, assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada de cópia de carteira de identificação profissional, emitido pelo respectivo conselho competente, conforme modelo disponível no ANEXO – V.

6.1.3.9.8. **Declaração do licitante**, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3.9.9. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

6.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.1.4.1 - **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o Certificado de Responsabilidade Profissional – CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.2 - **Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:



Índice de Liquidez Corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 1,0$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

6.1.4.3 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;

6.1.4.4. **Comprovação de Patrimônio Líquido** de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Alínea incluída pela IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23.12.2013).

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1.5. Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.1.5.1. **Apresentar Declaração**, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1.5.2. **Apresentar Declaração**, informando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei nº 12.708/2012.

6.1.5.3. **Alvará de Localização e/ou Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

6.1.5.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

6.1.5.4. - Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas anteriores á da abertura da sessão.

6.1.5.5. - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As Propostas de Preços, constantes do **Envelope n.º 02 (Proposta de Preços)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado com informações da licitante, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

7.1.1 - **Carta proposta digitada** apresentando as informações do presente processo licitatório e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe; assinada pelos sócios ou representante legal da empresa,

7.1.2 - **Íntegra da Planilha Orçamentária (PO)**, relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal e órgão conveniente; (ANEXO - II)

7.1.3 - **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



7.1.4 - **Composição dos encargos sociais**

7.1.5 - **Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas).**

7.1.6. **Cronograma Físico Financeiro - CFF**

7.1.7 – **Declaração de Custos**, informando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

7.1.8 - O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional, reais (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

7.1.9 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

8.3 - Após o credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os **Envelopes n.º 01** para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

8.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

8.7 - Caso haja expressa desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.

9.2 - A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada nas Planilhas Orçamentárias, ou que apresentarem valor global maiores que:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR DO BDI	TOTAL
1.0	Execução do projeto de requalificação viária, incluindo macro e micro drenagem em vias do bairro Santa Cruz, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do contrato de financiamento nº 0519965-59 celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF.	R\$ 10.075.827,46	R\$ 2.216.546,54	R\$ 12.292374,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

			TOTAL	R\$ 12.292.374,00
--	--	--	--------------	------------------------------

9.3. O Valor global estimado da contratação é de **R\$ 12.292.374,00 (doze milhões duzentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e quatro reais)**.

9.4. A proposta deverá ser elaborada, contendo todos os itens da planilha orçamentária em anexo, havendo erro de multiplicação dos preços, a correção será feita e o valor correto é que prevalecerá.

9.5. Será proclamado o licitante vencedor, aquele que ofertar o menor preço global por lote

9.6. - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) sejam manifestadamente inexequíveis;
- c) Preços unitários maiores que os propostos;
- d) quantitativos diferentes dos disponibilizados na Planilha Orçamentária
- e) Especificações diferentes das disponibilizadas na Planilha Orçamentária
- f) Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º;

9.5. Caso todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

9.6. O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

10.2. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que ela produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

10.4. Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao **Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados após da notificação dos interessados.

10.5. Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

11 - CONTRATO E GARANTIA

11.1. A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário

11.2. O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da sua convocação.

11.3. O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a garantia de contrato em favor da Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5. Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.6. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

12.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade:

15.451.303.1031 – Pavimentação Urb. E Recup. De Vias e Comunidades Rurais

15.451.304.1090 – Pavimentação, Urbaniz. E Drenagem Plov. Diversos Pontos da Cidade.

Elemento De Despesa: 4.4.9.0.51.00.000 – Obras e Instalações

Fonte De Recursos: 00 – Recursos Ordinários - 90 – Operações de Crédito interno

13 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

13.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3. Para efeito do disposto no item 13.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. O disposto nos itens 13.2 e 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.2. O licitante poderá adquirir cópia do presente Edital, no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, com endereço na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

14.4. Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5. Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

14.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA

14.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.8. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá ela solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.9. Quaisquer esclarecimentos, questionamento, adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal no horário das 08h às 14h, não sendo aceitos ou protocolados via meios eletrônicos.

14.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de carta de apresentação de Proposta

ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III - Modelo de Declaração de conhecimento técnico operacional

ANEXO IV - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos.

ANEXO V - Modelo de Termo de Aceitação de Responsabilidade Técnica

ANEXO VI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO VII - Projeto Básico/Executivo - Planilha Orçamentária.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de maio de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O - I

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

DADOS DA LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO:		
TELEFONE ()	E-MAIL	
BANCO:	AGÊNCIA	C/C PJ

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para execução do projeto de requalificação viária, incluindo macro e micro drenagem em vias do bairro Santa Cruz, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do contrato de financiamento nº 0519965-59 celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

I. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

II. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso;

III. Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;

IV. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;

V. Estamos propondo o valor global de R\$ _____ () para total execução do objeto do presente processo licitatório.

VI. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

VII. O portador desta carta Senhor _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

VIII. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

IX concordamos em prestar todos os serviços que forem solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, a contar da sua solicitação, bem como estamos cientes das penalidades previstas em Lei, inerente à sua inexecução.

Local e data,

<p>Assinatura do Responsável Legal da empresa Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - II

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES**

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA
Ref.: CONCORRÊNCIA nº 009/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. **DECLARO**, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, inclusive com a Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães.

2. **DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. **DECLARO**, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4. **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luis Eduardo Magalhães/BA.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na _____, **DECLARA** que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



A N E X O - I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na _____, **DECLARA** que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa



A N E X O – V
MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome: Digite o nome do Responsável Técnico

RG Nº: Digite o RG do Responsável Técnico

CPF Nº: Digite o CPF do Responsável Técnico

CREA/CAU nº: Registro no conselho competente do Responsável Técnico

Endereço residencial: Digite o endereço RESIDENCIAL do Responsável Técnico

Município: Município/UF

E-mail: Digite o e-mail PESSOAL do Responsável Técnico

Telefone: Digite telefone PESSOAL do Responsável Técnico

**AUTORIZO A MINHA INDICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA
EMPRESA ABAIXO DESCRITA**

Razão social: Digite a razão social do estabelecimento

Nome fantasia: Digite o nome fantasia do estabelecimento

CNPJ Nº: 00.000.000/0000-00

Inscrição estadual Nº: Digite a inscrição estadual do estabelecimento

Endereço: Digite o endereço do estabelecimento

Município: Município/UF

E declaro estar ciente de que, para as atividades relacionadas a **(descrever aqui as atividades que competem ao responsável técnico)**, atendendo ao estabelecido nos dispositivos legais e atos normativos do Município de Luis Eduardo Magalhães/BA.

Por fim, comprometo-me com a legislação vigente, atuando com idoneidade, responsabilidade, dentro das normativa do Conselho Profissional ao qual estou inscrito, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública, em todas as etapas da execução da contratual.

Município / UF, em xx/xx/xxxx

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2022

CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA, E A EMPRESA XXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, senhor **FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, através do senhor Procurador **WILLTON BARBOSA NOVAES**, e outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADA; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** n.º 009/2022, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para execução do projeto de requalificação viária, incluindo macro e micro drenagem em vias do bairro Santa Cruz, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do contrato de financiamento nº 0519965-59 celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em termo aditivo.

§ 1º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade:

15.451.303.1031 – Pavimentação Urb. E Recup. De Vias e Comunidades Rurais

15.451.304.1090 – Pavimentação, Urbaniz. E Drenagem Plov. Diversos Pontos da Cidade.

Elemento De Despesa: 4.4.9.0.51.00.000 – Obras e Instalações

Fonte De Recursos: 00 – Recursos Ordinários - 90 – Operações de Credito interno

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa à obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados em até **30 (trinta dias)** após a apresentação de boletim de medição devidamente aprovado, comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, previdenciária e emissão de nota fiscal de prestação de serviços, ou até a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, CONCEDENTE ou observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

§ 4º. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - Executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - Providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

IX - Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - prestar garantia, na forma prevista no item 11 do Edital da CONCORRÊNCIA N.º 009/2022.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá refer pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dele;

II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

IV – Os quantitativos, só poderão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§ 4º. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada pela CONTRATADA o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença.

§ 5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo específica deste contrato, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

§ 1º. A gestão deste contrato será de responsabilidade do servidor Público, senhor **Carlos Lopes da Fonseca**, Secretário Municipal de Educação, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato

§ 2º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **Franklin Willer Leite dos Santos**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designado (a) Fiscal Operacional do referido contrato.

§ 2º As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luís Eduardo Magalhaes/BA, __ de xxxx de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura
GESTOR DO CONTRATO

WILLTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01 Nome: CPF	TESTEMUNHA 01 Nome: CPF
--------------------------------------	--------------------------------------

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – VII
PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÃO DO BDI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



PROJETO BÁSICO

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Decreto Federal nº 7.892/13
- 1.3. Decreto Municipal nº 1600/2010 e Decreto Municipal nº. 971/2006
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.5. Lei Estadual da Bahia nº. 9.433/2006.
- 1.6. Nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para execução do projeto de requalificação viária, incluindo macro e micro drenagem em vias do bairro Santa Cruz, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do contrato de financiamento nº 0519965-59 celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando o distrato do instrumento contratual nº 002/2020, sem a conclusão dos serviços do objeto contratual.
- 3.2. Considerando o saldo financeiro remanescente do contrato nº 002/2020 no valor de R\$ 6.633.303,75 (seis milhões seiscentos e trinta e três mil trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), onde o município se dispôs, a contratapartida financeira no valor de R\$ 5.659.070,25 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e nove



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

mil setenta reais e vinte e cinco centavos) com o intuito de concluir a execução dos serviços contratados, por meio do termo de financiamento nº 0519965-69 , celebrado entre o município de Luis Eduardo Magalhães e a Caixa Econômica Federal – CEF.

3.3. Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de drenagem de vias urbanas, devido a necessidade de melhoria da eficiência da rede drenagem de águas pluviais na cidade.

3.4. Considerando os recorrentes problemas de alagamentos durante o período chuvoso faz se necessário a contratação de empresa especializada neste serviço.

3.5. Visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. No valor está incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de participação: permitir empresas em consórcios.

5.1. Durante a execução dos serviços ou instalação, a CONTRATADA ficará responsável em fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução e instalação;

5.2. Todas medições topográficas para execução deste, deve ser realizada conforme normas específicas, ABNTs, NRs, DNIT ou outras pertinentes ao serviço solicitado.

5.3. Todo equipamento de proteção necessário para garantir a segurança dos funcionários, bem como equipamentos para garantir a segurança e sinalização das vias deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Caso haja algum incidente pela

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



destes, a responsabilidade recairá sobre a CONTRATADA.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

6.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – Apresentação de Atestado (s) de Capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito ou público ou privado, atestando que a empresa licitante executou serviços compatíveis quantitativamente e qualitativamente com o objeto da licitação, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA
1	Galeria e/ou BSCC seção 2,0X2,0M	M	636
2	Fornecimento e assentamento de tubo tipo PB de concreto diâmetro de 1000mm	M	631,64
3	Escoramento de vala, profundidade de 1,5 a 3,0m	M ²	4.807,50
4	Boca de lobo simples	UND.	215
5	Fornecimento de concreto FCK 20mpa	M ³	486,95
6	Reaterro manual de vala com compactação mecanizada	M ³	3.954,69
7	Corpo BDCC 2,0x2,0m moldado no local	M ³	25,00
8	Escavação mecânica de vala com profundidade de 1,5 até 3,0m	M ³	7.425,75

6.3. Os Atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados.

6.4 O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

6.6. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU.

6.7. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.8. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; contendo os quantitativos mínimos a seguir:

	DESCRIÇÃO	UN
1	Galeria e/ou BSCC seção 2,0X2,0M	M
2	Fornecimento e assentamento de tubo tipo PB de concreto diâmetro de 1000mm	M
3	Escoramento de vala, profundidade de 1,5 a 3,0m	M ²
4	Boca de lobo simples	UND.
5	Fornecimento de concreto FCK 20mpa	M ³

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

6	Reaterro manual de vala com compactação mecanizada	M ³
7	Corpo BDCC 2,0x2,0m moldado no local	M ³
8	Escavação mecânica de vala com profundidade de 1,5 até 3,0m	M ³

Nota. A) não serão aceitos atestados emitidos pelo profissional em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Nota. B) O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nota. C) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

6.9. Obs.: A comprovação de que o profissional de nível superior (Responsável técnico) referido no item pertence ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Certidão do CREA/BR para os responsáveis Técnicos da empresa;
- Comprovante de Inscrição no CAU/BR
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

6.1.2. O profissional de nível superior, pertence ao quadro permanente deve constar na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA da licitante, na condição de responsável técnico ou quadro técnico.

6.1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.4. INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



6.1.5. realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

6.1.6. Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

6.1.7. Relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto. Esta relação será acompanhada do termo de aceitação, assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada de cópia de carteira de identificação profissional, emitido pelo respectivo conselho competente, conforme modelo disponível no ANEXO – V.

6.1.8. Declaração do licitante, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.9. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

7.2. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de sua assinatura.



8. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados em até 5 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.
- 8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato.
- 8.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.
- 8.4. Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
- 8.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 9.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

- 9.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
- 9.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.6. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 9.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
- 9.8. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 9.10. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 9.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 10.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- 10.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços;
- 10.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 10.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 10.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do registro da entrada das respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviço e Material, apresentada em 02 (duas) vias.
- 11.2. As planilhas das medições dos serviços executados, previamente atestadas pela fiscalização, deverão ser entregues em 02 (duas) vias devidamente preenchidas, dirigida ao servidor público responsável, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a verificação, com aprovação ou rejeição.
- 11.3. As medições dos serviços executados devem ocorrer entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês.
- 11.4. Aprovada, a planilha de medição será devolvida à CONTRATADA, atestada pelo servidor público responsável, para que possa emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada de planilha de medição para efeito de pagamento.
- 11.5. Estando em desacordo, a medição será devolvida à CONTRATADA, para as devidas adequações. Adequada, deverá ser reapresentada, quando será reiniciada a contagem de prazo para sua aprovação, em 05 (cinco) dias úteis, a

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



partir da data da reapresentação.

- 11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.8. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 12.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:
- a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
 - b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução,



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

12.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

13.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães, 02 de maio de 2022.

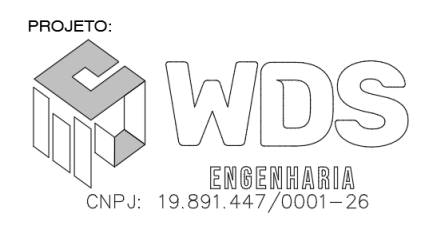
Franklin Willer Leite dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES



CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



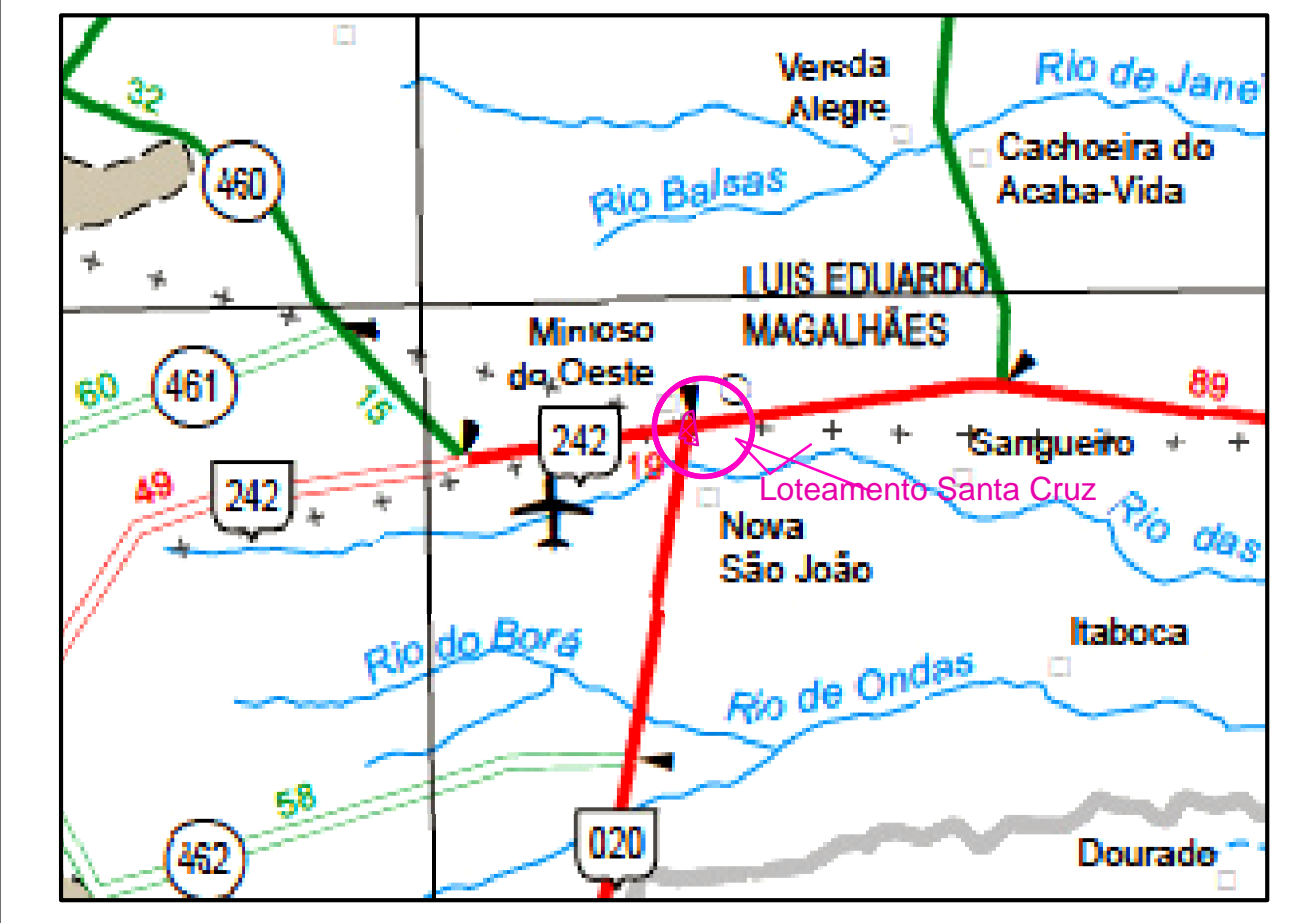
CNPJ Nº 19.891.447/0001-26

LEGENDA
 CURVAS DE NÍVEL
 TUBULAÇÃO DE DRENAGEM

PROJEÇÃO UNIVERSAL DE MERCATOR
UTM
 SGR / DATUM: SIRGAS 2000
 MERIDIANO CENTRAL: 45°
 VERTICE: P01
 OESTE: 412363.03
 NORTE: 8662729.19

DADOS DA IMAGEM:
 SATÉLITE: PLA-2b
 DATA DE PASSAGEM: 24 e 25/01/2021
 COMBINAÇÃO DE BANDAS: CORES VERDADEIRAS
 RESOLUÇÃO ESPACIAL: 0,5X0,5 m

PLANTA DE SITUAÇÃO - ESC 1/600000



Título: LOTEAMENTO MUNICIPAL GEORREFERENCIADO
 Folha: 1/1

Proprietário
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
 OBRA:
 GALERIA DE MACRODRENAGEM - RUA ILHEUS - ARRANJO GERAL
 CONTEÚDO DA PRANCHA:
 PLANTA DE SITUAÇÃO
 ENDEREÇO DA OBRA:
 VIAS DIVERSAS DO LOTEAMENTO CIDADE SANTA CRUZ / RUA ILHEUS
 ESCALA: 1:3,000

QUADRO DE ÁREAS - LOCALIZAÇÃO
 -Comprimento de Rede de Drenagem: 4640m
 -Área de Abrangência: 41,9728 ha

IDENTIFICAÇÃO	OESTE	NORTE
P01	412361.03	8662729.19
P02	412523.11	8661555.96
P03	411944.56	8661470.75
P04	412248.80	8662712.16

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
 CNPJ: 04.214.419/0001-05

Autor
 Assinado de forma digital por
 ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA/0517202274
 Data: 2022.04.18 22:47:40 -03'00'
 Ícaro Araújo Alves de Oliveira
 Eng Civil / CREA 0517202274
 Especialista em Georreferenciamento e Geoprocessamento
 ART Nº BA20220087484

PARA USO DO ÓRGÃO MUNICIPAL / CARTÓRIO:



12°5'40"S
 12°5'50"S
 12°6'0"S
 12°6'10"S
 12°6'20"S

45°48'50"O 45°48'40"O 45°48'30"O 45°48'20"O 45°48'10"O 45°48'0"O





Obra
EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO SANTA CRUZ - LUIS EDUARDO
MAGALHAES -BA

Bancos
 SINAPI - 02/2022 - 22,0%
 Bahia
 SBC - 03/2022 -
 Bahia
 SICRO3 - 10/2021 -
 Bahia

B.D.I.
 22,0%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		CANTEIRO DE OBRAS					90,019.70	0.73 %
1.1	73805/001 SINAPI	BARRACAÇÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM. INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	120	519.83	634.19	76,102.80	0.62 %
1.2	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	7	389.71	475.45	3,328.15	0.03 %
1.3	41598 SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1	2,414.93	2,946.21	2,946.21	0.02 %
1.4	C1622 SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1	2,864.38	3,494.54	3,494.54	0.03 %
1.5	01.10.01 SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MES	5	680.00	829.60	4,148.00	0.03 %
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					365,384.80	2.97 %
2.1		EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA					365,384.80	2.97 %
2.1.1	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	880	107.57	131.24	115,491.20	0.94 %
2.1.2	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO	H	880	29.31	35.76	31,468.80	0.26 %
2.1.3	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	13.60	16.59	14,599.20	0.12 %
2.1.4	00000253 SINAPI	ALMOXARIFE	H	880	23.63	28.83	25,370.40	0.21 %
2.1.5	00006122 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA	H	880	23.50	28.67	25,229.60	0.21 %
2.1.6	00004069 SINAPI	MESTRE DE OBRAS	H	880	43.47	53.03	46,666.40	0.38 %
2.1.7	00002357 SINAPI	DESENHISTA COPISTA	H	880	17.13	20.90	18,392.00	0.15 %
2.1.8	00002350 SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	880	16.59	20.24	17,811.20	0.14 %
2.1.9	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	37.16	45.34	39,899.20	0.32 %
2.1.10	88284 SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	28.37	34.61	30,456.80	0.25 %

3		CANAL DE RESTITUIÇÃO							1,890,279.73	15.38 %
3.1	1516304 SICRO3	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 100 mm e 289 cm ² de área de célula - fornecimento e instalação	m ²	12173.8	53.15	64.84	789,349.19			6.42 %
3.2	2003867 SICRO3	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m	m ²	12173.8	17.90	21.84	265,875.79			2.16 %
3.3	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m ³	1217.38	459.55	560.65	682,524.10			5.55 %
3.4	0705327 SICRO3	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - esconside 45° - areia extraída e brita produzida	un	4	27,201.56	33,185.90	132,743.60			1.08 %
3.5	4413993 SICRO3	Revestimento vegetal por semeadura a lança manual de gramíneas e leguminosas	m ²	48261.1	0.34	0.41	19,787.05			0.16 %
4		MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM					9,833,413.86			80.00 %
4.1		GALERIAS					9,079,892.69			73.87 %
4.1.1	95571 SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	678	139.92	170.70	115,734.60			0.94 %
4.1.2	95572 SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	266	189.63	231.35	61,539.10			0.50 %
4.1.3	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	325.1	343.76	419.39	136,343.69			1.11 %
4.1.4	92222 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	244.3	447.45	545.89	133,360.93			1.08 %
4.1.5	92216 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	1263.08	619.91	756.29	955,254.77			7.77 %
4.1.6	2003992 SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1,200 mm - fornecimento e instalação	m	24	1,647.03	2,009.38	48,225.12			0.39 %
4.1.7	2003993 SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1,500 mm - fornecimento e instalação	m	156	1,731.36	2,112.26	329,512.56			2.68 %
4.1.8	6817854 SICRO3	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 10,00 a 12,50 m - areia extraída e britaproduzida	m	1272	3,016.93	3,680.65	4,681,786.80			38.09 %

4.1.9	90092 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	14851.5	6.13	7.48	111,088.85	0.90 %
4.1.10	2003576 SICRO3	Lastró de areia extraída - espalhamento manual	m³	1317.55	11.84	14.44	19,025.42	0.15 %
4.1.12	72898 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	9886.72	5.27	6.43	63,571.61	0.52 %
4.1.13	97913 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60799.3	2.77	3.38	205,501.74	1.67 %
4.1.14	97949 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	435	1,702.58	2,077.15	903,560.25	7.35 %
4.1.15	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	9886.72	33.87	41.32	408,519.27	3.32 %
4.1.16	101585 SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	9615.82	77.30	94.31	906,867.98	7.38 %
4.2		POÇOS DE VISITA					347,289.08	2.83 %
4.2.1	98115 SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	89	136.56	166.60	14,827.40	0.12 %
4.2.2	98031 SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M. AF_12/2020	M	30	2,504.87	3,055.94	91,678.20	0.75 %
4.2.3	98021 SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	26	2,056.80	2,509.30	65,241.80	0.53 %
4.2.4	99241 SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	38	1,524.26	1,859.60	70,664.80	0.57 %
4.2.5	2003678 SICRO3	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	un	42	1,865.50	2,275.91	95,588.22	0.78 %
4.2.6	98049 SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 4X4 M. AF_12/2020	M	2	3,806.83	4,644.33	9,288.66	0.08 %
4.3		DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS (LARGURA=4M;					406,232.09	3.30 %
4.3.1	92915 SINAPI	PISO=3M;ESPELHO=0,6M;H=8,15M ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3744	18.25	22.27	83,378.88	0.68 %
4.3.2	94966 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2;1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	37.44	496.30	605.49	22,669.55	0.18 %

4.3.3	92413 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	96	134.79	164.44	15,786.24	0.13 %
4.3.4	0705272 SICRO3	Corpo de BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia extraída e brita produzida	m	51	4.570.84	5.576.42	284,397.42	2.31 %
5		BACIA DE DISSIPAÇÃO					113,275.91	0.92 %
5.1	92743 SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m ³	67.73	602.81	735.43	49,810.67	0.41 %
5.2	92757 SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS. ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m ²	46.71	286.25	349.23	16,312.53	0.13 %
5.3	72898 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m ³	114.44	5.27	6.43	735.85	0.01 %
5.4	97913 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ : EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13732.8	2.77	3.38	46,416.86	0.38 %

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

10,075,827.46
 2,216,546.54
 12,292,374.00

Assinado de forma digital
 por ICARO ARAUJO ALVES
 DE OLIVEIRA:05319649576
 Dados: 2022.04.18
 22:12:33 -03'00'

ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA

ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA
 ENG. CIVIL CREA 0517202247
 ART BA20220087484



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Repasso: Convênio Caixa Econômica Federal - 53.96% // Recursos Próprios - 46.04%
Proponente: PREFEITURA MUN. DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
Empreendimento: EXECUÇÃO DE DRENAGEM DO BAIRRO SANTA CRUZ (RUA ILHEUS E VIAS DIVERSAS)- LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1° QUARTIL	3° QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)	0.80%	1.00%	0.80%	0.80%
Risco (R)	0.97%	1.27%	1.27%	1.00%
Despesas Financeiras (DF)	0.59%	1.39%	1.23%	0.60%
Administração Central (AC)	3.00%	5.50%	4.00%	3.04%
Lucro (L)	6.16%	8.96%	7.40%	7.40%
Tributos (soma dos itens abaixo) (I)	5.65%	8.65%	7.15%	7.15%
Desoneração da Folha de Pagamento	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
COFINS	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
PIS	0.65%	0.65%	0.65%	0.65%
Base de Cálculo do ISS 50% ISS	2.00%	5.00%	3.50%	3.50%
TOTAL	18.58%	30.33%	24.20%	22.00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

LUIS EDUARDO MAGALHÃES, 08 DE ABRIL DE 2022

Assinado de forma digital
por ICARO ARAUJO ALVES
DE OLIVEIRA:05319649576
Dados: 2022.04.18 22:52:10
-03'00'

ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA

Profissional: ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA
CREA: 0517202247
ART BA20220087484



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Nº do Contrato **Convênio Caixa Econômica Federal - 53.96% // Recursos Próprios - 46.04%**

Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

Empreendimento **EXECUÇÃO DE DRENAGEM DO BAIRRO SANTA CRUZ (RUA ILHEUS E VIAS DIVERSAS)- LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -BA**

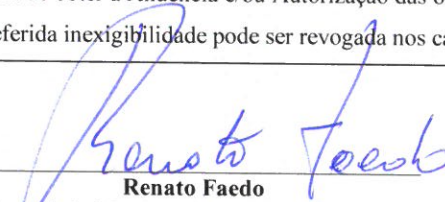
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
Grupo A			
A1	INSS	20.00%	20.00%
A2	SESI	1.50%	1.50%
A3	SENAI	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	2.50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	0.00%	0.00%
Grupo A		36.80%	36.80%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17.97%	
B2	Feriados	3.97%	
B3	Auxílio - Enfermidade	0.90%	0.69%
B4	13º Salário	10.84%	8.33%
B5	Licença Paternidade	0.07%	0.06%
B6	Faltas Justificadas	0.72%	0.56%
B7	Dias de Chuvas	2.01%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11%	0.09%
B9	Férias Gozadas	8.26%	6.35%
B10	Salário Maternidade	0.03%	0.03%
Grupo B		44.88%	16.11%
Grupo C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5.00%	3.84%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.12%	0.09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5.05%	3.88%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3.81%	2.93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.42%	0.32%
Grupo C		14.40%	11.06%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16.52%	5.93%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio		
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0.44%	
	Indenizado		0.34%
Grupo D		16.96%	6.27%
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		113.04%	70.24%

Assinado de forma digital por
ICARO ARAUJO ALVES DE
OLIVEIRA:05319649576
Dados: 2022.04.18 23:00:39 -03'00'

Ícaro Araújo

Ícaro Araújo
Engº Civil CREA Nº 0517202247
ART Nº BA20220087484



SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE		
INEXIGIBILIDADE SEMUS Nº	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
029/2022	12/04/2022	12/04/2024
NOME: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES		
ATIVIDADE: SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS SUPERFICIAL E PROFUNDA EM VIAS URBANAS		
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 756, CENTRO, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA		
CNPJ/CPF: 04.214.419/0001-05		
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL		
SEMUS Nº 029/2022		
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE - SEMUS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1006/2022, pelo Acordo de Cooperação Técnica do GAC, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.045, de 29 de janeiro de 2010, bem como com base na Lei Municipal nº 413/2010, de 06 de julho de 2010, no art. 145 do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, na Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018, na Portaria SEMAES nº 023/2021 de 07 de Julho de 2021 e no uso de suas atribuições e competências, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022-00014/SEMAES-0057, DECLARA:</p> <p>Que a atividade de Serviço de Drenagem de águas pluviais ao longo da Rua Ilhéus, Rua Ibotirama e nas ruas transversais a elas (Itzhak Rabin, Paulo Afonso, Santana, Lençóis, Guanambi, Eunápolis, Lapão, Central, João Dourado, América Dourada, Ibotirama, Serra Dourada, Teixeira de Freitas, Juazeiro, Alagoinhas, Itaberaba e Morro do Chapéu) exercido pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, instalada no Município de Luís Eduardo Magalhães – BA, é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento, pois não consta no rol das atividades estabelecidas na Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018 (homologada pela Resolução CEPRAM Nº 4.595 de 19 de abril de 2018) e consta no Anexo III (item 58) da Portaria SEMAES nº 023/2021.</p> <p>Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como: I – Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; II - Todo o material reciclável que não for processado pelo empreendimento deverá ser destinado à Coleta Seletiva Solidária do Município de Luís Eduardo Magalhães. <i>Manter documentação/registro comprobatório à disposição para fins de fiscalização;</i> III - Fica expressamente proibido o descarte de rejeitos em local inadequado. <i>Manter documentação/registro comprobatório à disposição para fins de fiscalização.</i> IV - Deverá dispor de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, incluindo o controle de ruídos, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, bem como a reabilitação de áreas degradadas, caso ocorrer; V – Respeitar os horários de execução dos trabalhos.</p> <p>A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.</p>		
 Renato Faedo Secretário Municipal de Sustentabilidade Decreto nº 825 /2022		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220086975

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

_____ **1. Responsável Técnico** _____

HELIO MACHADO BAPTISTA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **0502490152**
 Registro: **29805BA**

_____ **2. Dados do Contrato** _____

Contratante: **WDS ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **19.891.447/0001-26**
RUA PRINCESA ISABEL Nº: **534**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **BARREIRAS** UF: **BA** CEP: **47800166**

Contrato: **S/N** Celebrado em: **01/04/2022**
 Valor: **R\$ 50.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

_____ **3. Dados da Obra/Serviço** _____

RUA Ilhéus Nº: **s/n**
 Complemento: **Várias Ruas do bairro Santa Cruz** Bairro: **Santa Cruz**
 Cidade: **LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** UF: **BA** CEP: **47850000**
 Data de Início: **07/04/2022** Previsão de término: **31/08/2022** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **Município De Luis Eduardo Magalhaes** CPF/CNPJ: **04.214.419/0001-05**

_____ **4. Atividade Técnica** _____

7 - Atuação	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	5.000,00	metros
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	4.300,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #155 - RETIFICAÇÃO DE RIOS E CANAIS	700,00	metros
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #175 - DIQUES	1,00	un
22 - Estudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #188 - GEOTECNICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

_____ **5. Observações** _____

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SANTA CRUZ, EM LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

_____ **6. Declarações** _____

_____ **7. Entidade de Classe** _____

AGROLEM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

_____ **8. Assinaturas** _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador, **18** de **Abril** de **2022**

Local data

HELIO MACHADO BAPTISTA - CPF: 861.845.045-68

WDS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.891.447/0001-26

_____ **9. Informações** _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

_____ **10. Valor** _____

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **14/04/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **54273170**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6cWb6
 Impresso em: 18/04/2022 às 15:16:40 por: , ip: 179.186.64.192





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220087484

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ÍCARO ARAÚJO ALVES DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0517202247**

Registro: **3000065480BA**

Empresa contratada: **CONSTRUFASTE CONSTRUTORA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

Registro : **0010231854-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **WDS ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **19.891.447/0001-26**

RUA PRINCESA ISABEL

Nº: **534**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARREIRAS**

UF: **BA**

CEP: **47800166**

Contrato: **365/2021**

Celebrado em: **15/04/2022**

Valor: **R\$ 12.292.374,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ILHEUS

Nº: **SN**

Complemento: **47850000**

Bairro: **SANTA CRUZ**

Cidade: **LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

UF: **BA**

CEP: **47850000**

Data de Início: **15/04/2022**

Previsão de término: **15/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

CPF/CNPJ: **04.214.419/0001-05**

4. Atividade Técnica

17 - Elaboração

Quantidade

Unidade

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

41,9728

ha

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.640,00

metros

24 - Projeto > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #672 - GEORREFERENCIAMENTO

41,9728

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

GALERIA DE MACRODRENAGEM - RUA ILHEUS -VIAS DIVERSAS DO LOTEAMENTO SANTA CRUZ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSEOB - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO OESTE DA BAHIA

Assinado de forma digital por ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA:05319649576
 Dados: 2022.04.19 08:08:10 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ÍCARO ARAÚJO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 053.196.495-76

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

WDS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.891.447/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **18/04/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **54275474**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d4ad1
 Impresso em: 19/04/2022 às 08:03:58 por: , ip: 170.83.253.94

